Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 645/90 DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

"Dá nova redação ao artigo 2º da lei 643/90 de 17 de agosto de 1990 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal , em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica alterado o artigo 2º da lei 643/90 de 17 de agosto de 1990, passando o mesmo a ter a seguinte redação: ' Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução ' desta lei, serão anulados até o limite do crédito cogitado, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
4.1.2.0. - Equipamentos e material permanente
..... 1.365.000,00
07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente
..... 6.635.000,00
TOTAL..... 8.000.000,00

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, en- ' trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 10 de setembro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal